LEI Nº 1.564/97

" AUTORIZA DESMEMBRAR AREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º _ Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a àrea urbana de propriedade de OSMAR BAIA, localizado à Rua Teodoro de Janeiro, Bairro Esplanada, àrea de 696,00m2 a ser desmembrada em três lotes de 10,00m x 23,20m, totalizando uma área de 232,00m2 cada um.

Art. 2º_ O croqui em anexo passa a fazer parte integrante deste Projeto.

Art.3º _ Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de abril de 1.997.

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretário Municipal de Abaeté